



## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0018133-37.2021.6.17.8000

### 1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de cobertura securitária em favor dos estagiários e prestadores de serviço voluntário** deste Tribunal, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

### 2. Unidade Demandante

Seção de Lotação e Gestão de Desempenho (SELOG), da Coordenadoria de Planejamento, Educação e Desenvolvimento (COPED), da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

### 3. Justificativa da Contratação

Visando a proteção de estagiários e voluntários, os dispositivos legais a eles pertinentes estabelecem a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida, especificamente de **seguro contra acidentes pessoais coletivo**, pelo Órgão com o qual estão vinculados, seja através de Programa de Estágio ou de Programa de Serviço Voluntário - ambos existentes neste TRE-PE.

Atualmente, o TRE-PE tem contrato vigente com a Starr Internacional Brasil Seguradora S. A. para este fim (CT 76/2020). Esse contrato foi inicialmente estipulado para o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado (SEI 0022194-72.2020.6.17.8000).

Diante da proximidade de término da vigência desse contrato, faz-se necessário decidir por um dos caminhos possíveis para manutenção da cobertura securitária: realização de uma nova contratação ou de uma prorrogação contratual (relativa ao CT 76/2020).

Desta feita, esta Seção realizou uma pesquisa de preços, tão ampla quanto possível, de contratos similares que tinham o mesmo objeto. As fontes consultadas foram:

1. O site Painel de Preços do Governo Federal ([paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br));
2. Contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa direta por mensagens eletrônicas ou consultas ao Diário Oficial da União; e
3. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação para seguradoras

O resultado obtido na pesquisa realizada com outros entes públicos (fontes 1 e 2) revela uma gama de variáveis que podem impactar no preço final contratado, e que diferem de um órgão para outro, como: quantitativo de estagiários/voluntários, valor das coberturas e indenizações previstas, modalidade de contratação realizada, prazo de vigência do contrato. Além destas, mais facilmente identificadas, devemos considerar outras variáveis existentes nesse tipo de contratação, tais como: grau de sinistralidade presente, histórico de sinistralidade do órgão, o próprio contratante em questão, a região do país em que está localizado o órgão, o porte da seguradora contratada, entre outras. Assim, embora esta seja uma contratação de baixo valor final, normalmente feita por dispensa de licitação neste TRE, assim como em muitos outros entes públicos, detectamos uma pequena variação nos preços contratados por outros Tribunais do Estado de PE, quando comparamos os valores do prêmio individual mensal de cada contrato realizado, o qual corresponde ao valor pago pelo órgão contratante para a seguradora por beneficiário, mensalmente. Porém, expandindo a busca para outros órgãos, localizados em outras regiões do país, constatamos uma variação de preços um pouco mais significativa (apenas da ordem de centavos ou de poucos reais). Cabe, ainda, destacar a pequena quantidade de informações disponibilizadas no site do Painel de Preços referentes a outros Tribunais na matéria em questão. Infelizmente, poucos dados foram encontrados nessa fonte, uma vez que a maioria das informações localizadas se referia a contratos de seguro para automóveis ou para imóveis.

Por outro lado, nas cotações que recebemos de seguradoras (fonte 3) - 06 (seis) no total, verificamos que os valores dos prêmios individuais mensais apresentados foram variáveis. Nesse âmbito, a menor das cotações recebidas apresentou o prêmio individual mensal no valor de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos); enquanto o maior valor apresentado para o referido prêmio foi de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), cujas ofertas foram da MBM Seguradora e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, respectivamente. Todas as cotações foram elaboradas pelas seguradoras com base nos dados fornecidos por este Tribunal no projeto básico para cotação realizado (anexo aos autos).

Além das medidas acima, consultamos a atual seguradora (Starr Internacional Brasil Seguradora S. A.) sobre o interesse em prorrogar o contrato vigente, e eles informaram que a **renovação da apólice está prevista para o dia 01/01/2022**, mantendo o mesmo valor do prêmio-individual mensal hoje vigente, que corresponde a R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), uma vez que não foi observada mudança nas características do risco proposto, até o momento.

Esclarecemos, ainda, que alguns fatores prejudicam, de forma significativa, a apresentação de uma cotação com preço global final mais próximo da execução financeira deste contrato no TRE-PE, dentre eles destacamos o quantitativo de voluntários. Nesse caso, contamos apenas com uma estimativa, geralmente superdimensionada, uma vez que não existe qualquer garantia quanto ao preenchimento das vagas, embora, legalmente, haja obrigatoriedade de contratação de seguro para tal público. Este ano o número estimado de voluntários é de 66 vidas, baseado em um levantamento feito com as unidades que têm interesse em recebê-los, porém, até o momento atual, chegamos a ter apenas um prestador de serviço voluntário neste Tribunal no ano de 2019. Por outro lado, também é muito difícil estimar o quantitativo de estagiários de biometria em razão da necessária antecipação que esse tipo de contrato requer para ser concluído, porém para o próximo ano esse público não gera um impacto considerável nessa contratação por estar previsto um número pequeno de estagiários e que devem atuar por pouco tempo\*. Assim, tais aspectos dificultam a elaboração de um **planejamento mais exequível**, o que gera um gap considerável entre orçamento estimado e o que é executado no ano seguinte (durante a vigência do contrato), resultando, inclusive, em possível prejuízo para a empresa seguradora, já que o valor do

faturamento é calculado com base no número de vidas apresentado pelo contratante. Algumas das seguradoras, antecipando-se a tal situação, já passaram a incluir nas cotações apresentadas um valor mínimo aceitável para o faturamento mensal, bem como a possibilidade de recálculo do prêmio mensal apontado na cotação ou mesmo de nova precificação.

Em função das razões acima expostas, detectamos o risco de sofrermos um pedido de alteração do valor do prêmio-individual mensal pela seguradora, logo no início da vigência do contrato, diante da distorção entre o quantitativo estimado e o quantitativo real de beneficiários, pois isso gera uma fatura mensal muito inferior à estimada pela empresa na época em que cotação foi feita. De modo que procuramos mitigar o risco salientando, no projeto básico para cotação, que o quantitativo de beneficiários era apenas estimado, sem que o Tribunal possa garantir sua concretização.

Por fim, considerando todo o exposto, e apesar de, até o momento não termos nenhuma queixa contra a atual seguradora, Starr Internacional Brasil Seguradora S. A., a qual vem cumprindo fielmente o contrato, sugerimos, s. m. j., a contratação da **MBM Seguradora S. A** que apresentou a menor cotação dentre todas as propostas enviadas para este TRE, constituindo-se, no presente caso, na proposta mais vantajosa para a Administração. Destacamos que o novo contrato será ainda mais econômico para este Tribunal que o atualmente vigente, por apresentar o prêmio individual mensal em valor inferior ao do CT 76/2020.

Porém, mais uma vez, ressaltamos que não há garantia de que o valor ofertado por segurado, de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos por mês), será o valor final contratado, em razão do que dispomos acima sobre a diferença entre o valor executado no contrato e o valor previsto na época da contratação. Apesar da grande discrepância entre o valor orçado em 2020 para este contrato de seguro e o valor que vem sendo executado este ano, a atual Seguradora não pediu recálculo do prêmio mensal.

\* Obs.: No orçamento de 2021 houve um grande impacto causado pela ausência de estagiários de biometria, os quais estavam previstos em grande número no contrato firmado em 2020, por causa da determinação de suspensão da Biometria em 2021, pelo TSE, em razão da pandemia de Covid-19.

#### 4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Essa contratação encontra-se incluída no Plano de Contratações Institucionais (PCI) para 2022, conforme consta no SEI 0015372-33.2021.6.17.8000.

Destacamos que o prazo para elaboração desse Requerimento de Contratação, no PCI, foi extrapolado em razão das necessárias consultas formuladas/realizadas e do tempo requerido para o recebimento das cotações, além do tempo empregado para análise, organização e compilação de todos os documentos.

Informamos, também, que o valor total da contratação é inferior ao valor previsto no PCI (de R\$ 1.392,00) em decorrência do valor proposto pela Seguradora para o prêmio-individual mensal (R\$ 0,41).

#### 5. Vinculação com Planejamento Estratégico

O código de rastreabilidade da contratação é o informado abaixo:

- Objetivo Estratégico: OBE10;
- Iniciativa Estratégica: 10.1;
- Meta do Plano Diretor: 00;
- Unidade Gestora da Contratação: 03 – SGP.

Ano do Exercício Orçamentário: 2022

#### 6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

**Enquadramento:** inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP
-------	------------	---------	------	----------------	-----------------

--	--	--	--	--	--

## 6.2 Formalização da Contratação

Sim.

## 7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

## 8. CATSER

Não se aplica.

## 9. Prazo da Prestação do Serviço

A prestação do serviço continuado de cobertura securitária em favor dos estudantes e voluntários do TRE-PE terá início no dia 1º de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## 10. Período de Vigência do Contrato

O contrato deve apresentar prazo de vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial em 1º de janeiro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Cabe aqui destacar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 600/2015 – Plenário, definiu o contrato de seguro como um contrato de serviço continuado, devendo observar o inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a ressalva de que não se aplica nesse caso o prazo limite de sessenta meses para prorrogação (contido no referido inciso), por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração; no mesmo sentido a Advocacia-Geral da União, no enunciado da Orientação Normativa nº 38, estabelece que nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

## 11. Local da Prestação do Serviço

O serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários e voluntários do TRE-PE será prestado em todo o Estado de Pernambuco. Para efeito de contrato, o domicílio do Contratante será Av. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife-PE, CEP 52.010-904.

## 12. Adjudicação do Objeto

Não aplicável.

## 13. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios sociais exigidos da contratada serão:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; e
- Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

## 14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Atraso na contratação	Falta do interesse das seguradoras em apresentar cotações ou empresas inabilitadas para contratação	Falta de cobertura securitária, ausência de estagiários e prejuízo na prestação dos serviços	1	3	3	Iniciar pesquisa de preços no mercado e pedidos de envio de cotação com a antecedência necessária, bem como consultar a contratada quanto à prorrogação contratual em tempo hábil, repetindo os procedimentos sempre que necessário	Setembro/2022	Setor Demandante

## 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

### Servidora titular:

Nome: Érica Leal Soares da Silva Barros

Matrícula: 309.16.133

Telefone: (81) 3194-9660

E-mail: erica.barros@tre-pe.jus.br

### Servidora substituta:

Nome: Karla Liege Bandeira Trindade

Matrícula: JE12290

Telefone: (81) 3194-9662

E-mail: karla.trindade@tre-pe.jus.br

## 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora titular: Érica Leal Soares da Silva Barros / CPF: 377.983.324-72

Gestora substituta: Karla Liege Bandeira Trindade / CPF: 033.277.614-00

## 17. Informações Complementares (se houver)

A nova contratação terá o custo total estimado de **R\$ 923,32 (novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)**, sendo este baseado no quantitativo mensal de estagiários e voluntários previsto para o próximo exercício, com prêmio mensal ao custo de **R\$ 0,41 (quarenta e um centavos)** por segurado, mantendo-se as coberturas e indenizações já previstas na apólice vigente.

Isso decorre das especificidades do objeto contratado, pois, embora o plano de seguro seja coletivo, os prêmios são individuais e pagos com periodicidade mensal, uma vez que são levadas em consideração as possíveis supressões e acréscimos no quantitativo de segurados durante o prazo de vigência da apólice coletiva.

### Número de vidas estimado:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Voluntários	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66
Estagiários sede + interior	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
Estagiários biometria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
TOTAL DE VIDAS:	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	196	196
CUSTO MENSAL:	R\$ 76,26	R\$ 80,36	R\$ 80,36									

**Prêmio individual mensal:** R\$ 0,41 (quarenta e um centavos)

**Valor mensal:** quantitativo de estagiários e voluntários x prêmio individual mensal

**Valor total do contrato:** R\$ 923,32 (novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

Ressaltamos que esse valor global do contrato engloba tanto o **orçamento ordinário**, como o **de biometria**. Para o próximo exercício, sugerimos a emissão de **três notas de empenho** para essa contratação: uma para os estagiários que atuam na Secretaria do Tribunal/Cartórios (todos de nível superior), uma do orçamento de biometria para os estagiários que atuam nas Zonas Eleitorais em época de biometria (tanto de nível médio, como de nível superior - TIC), e outra exclusivamente para os voluntários, pois desse modo teremos um melhor controle orçamentário sobre cada grupo distintamente. O valor de cada empenho seria então:

- NE estagiários sede/cartórios: R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)

- NE estagiários biometria: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)

- NE voluntários: R\$ 324,72 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

Desse modo, seria uma nota de empenho do **orçamento de biometria** no valor de **R\$ 8,20** (oito reais e vinte centavos) e dois empenhos do orçamento ordinários, s. m. j., nos valores de R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) e R\$ 324,72 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), totalizando a reserva de **R\$ 915,12** (novecentos e quinze reais e doze centavos) do **orçamento ordinário**.

## 18. Anexos

Anexos 1 a 22

Recife, 11 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA LEAL SOARES DA SILVA BARROS**, Chefe de Seção, em 17/09/2021, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA LIEGE BANDEIRA TRINDADE**, Analista Judiciário(a), em 17/09/2021, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1619938** e o código CRC **522D8050**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE DESEMPENHO - SELOG

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0018133-37.2021.6.17.8000

### 1. Objeto Contratado

Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura securitária – Seguro contra Acidentes Pessoais – em favor dos estagiários e voluntários vinculados ao TRE-PE, em cumprimento à Lei n.º 11.788/2008 e à Resolução TRE-PE n.º 346/2019.

### 2. Modalidade de Contratação Adotada

Recomenda-se a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

### DADOS DA EMPRESA

- Nome: MBM Seguradora S. A.
- CNPJ: 87.883.807/0001-06
- Endereço: Rua dos Andradas, nº 772, Bairro Centro, Porto Alegre-RS
- Inscrição Estadual: Isenta / Inscrição Municipal: 062.770.2.0
- Telefone: (51) 3216.2510 / 3216.2552
- E-mail: licita@mbmsegueros.com.br
- Dados Bancários: Banco do Brasil - 001, Agência nº 0010-8 e Conta Corrente nº 1205026-1

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

Obs.: As informações relativas aos responsáveis legais da empresa serão oportunamente repassadas.

### 3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

### 4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

### 5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

### 6. Vigência do Contrato

O contrato deve apresentar prazo de vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial em 1º de janeiro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### 7. Descrição dos serviços

A cobertura do seguro será para estagiários e voluntários com idades compreendidas na faixa etária entre 14 (quatorze) e 70 (setenta) anos.

A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários e voluntários no decorrer da vigência do contrato, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no TRE-PE, o que não se constituirá em custos adicionais nos casos de substituição do estagiário e/ou voluntário anterior.

A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários e/ou voluntários, a qualquer tempo, durante o período de duração do contrato.

A seguradora manterá atualizada a listagem de segurados, considerando as inclusões e exclusões comunicadas mensalmente pelo TRE-PE.

A empresa contratada emitirá Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo válida em todo o Estado de Pernambuco, em favor dos estagiários e voluntários do TRE-PE, para a cobertura dos seguintes eventos:

- **MORTE ACIDENTAL (MA):** Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado;
- **INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA):** No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital segurado restante será automática, após cada acidente;
- **DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS POR ACIDENTE (DMHO):** Garante ao segurado o reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto, ocorrido exclusivamente no período de vigência do seguro, limitado ao capital segurado e definido no certificado individual para esta garantia.

As possíveis alterações no contrato devem atender ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer atividades complementares e não previstas no contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidades serão objeto de aditivo.

### 7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

O serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários e voluntários do TRE-PE será prestado em todo o Estado de Pernambuco. Para efeito de contrato o domicílio do TRE-PE será Av. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife-PE, CEP 52.010-904.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos decorrentes das atividades relativas ao estágio/voluntariado, ocorridos em todo o Estado de Pernambuco.

### 7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Na eventual ocorrência de sinistro, a empresa contratada deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir da efetiva entrega da documentação necessária à sua execução.

A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pelo TRE-PE, através de memorandos/ofícios/mensagens eletrônicas, em **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do dia da solicitação.

### 7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

## 8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

A habilitação se dará observando-se a qualificação técnica, a regularidade fiscal da empresa contratada e a apresentação de declarações pertinentes.

A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa contratação.
- Comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto da contratação.
- Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a contratada está apta a operar no mercado segurador brasileiro e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivo.

Obs.: Destacamos que não mais será exigida a apresentação de prova de regularidade emitida pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, pelo fato de que este não mais possui competência legal para emitir tal documento. A Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 transferiu a competência legal de regulação e fiscalização do resseguro e cosseguro para a SUSEP.

Quanto à **regularidade fiscal**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

Devem ser apresentadas ainda as seguintes **declarações**:

- Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Declaração de atendimento ao disposto no art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 7/2005.

## **9. Visita Técnica/Vistoria**

Será facultado aos interessados a possibilidade de vistoriar os locais onde serão prestados os serviços.

## **10. Obrigações do Contratante**

- Cumprir todas as normas e condições estabelecidas no contrato;
- Assegurar à empresa contratada o devido pagamento mensal do prêmio do seguro;
- Encaminhar mensalmente à empresa contratada, por meio eletrônico, a relação completa de estagiários/voluntários, contendo: nome completo, número do CPF, data de nascimento e data de admissão no programa de estágio/voluntariado do TRE-PE;
- Encaminhar, mensalmente, à empresa contratada a relação de estagiários/voluntários incluídos e excluídos no período de referência;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE, através da Seção de Lotação e Gestão de Desempenho/Coordenadoria de Planejamento Educação e Desenvolvimento.

O gestor formalmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

O gestor do contrato deverá comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas sobre ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.

A fiscalização não exonera a seguradora de suas responsabilidades contratuais.

## **11. Obrigações da Contratada**

- Emitir a apólice coletiva de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, em consonância com as especificações previstas pelo(s) órgão(s) regulador(es);
- Garantir o pagamento de indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Emitir certificados individuais em nome dos segurados, contendo os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que ocorram durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- Permanecer como única e total responsável perante o TRE-PE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- Possibilitar a inclusão de novos estagiários e voluntários no decorrer da vigência do contrato, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no TRE-PE, o que não se constituirá em custos adicionais nos casos de substituição do estagiário e/ou voluntário anterior;
- Possibilitar a exclusão de estagiários e/ou voluntários, a qualquer tempo, durante o período de duração do contrato;
- Enviar mensalmente para a Seção de Lotação e Gestão de Desempenho do TRE-PE uma relação atualizada com os estagiários e/ou voluntários segurados;
- Enviar mensalmente para a Seção de Lotação e Gestão de Desempenho do TRE-PE os certificados individuais de seguro dos estagiários/voluntários incluídos no período de referência correspondente;
- Enviar mensalmente a fatura e o respectivo boleto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento;
- Cumprir fielmente o contrato e os prazos nele estabelecidos.

## 12. Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da seguradora, após apresentação pela empresa contratada da Nota Fiscal ou Boleto e Fatura de Serviços discriminativa, que será conferida e atestada pela Seção de Lotação e Gestão de Desempenho (SELOG/COPEL/SGP), desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente a entrega da relação atualizada, contendo os dados dos segurados (incluídos e excluídos), que será fornecida mensalmente pela empresa contratada.

## 13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não se aplica.

## 14. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Contratante** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **Contratada**, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

A aplicação das multas a que alude o Contrato não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas neste Contrato e demais cominações.

As multas previstas no Contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

## 15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

## 16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

A nova contratação terá o custo total estimado de **R\$ 923,32 (novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)**, sendo este baseado no quantitativo mensal de estagiários e voluntários previsto para o próximo exercício, com prêmio mensal ao custo de **R\$ 0,41 (quarenta e um centavos)** por segurado.

Número de vidas estimado:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL DE VIDAS:	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	196	196
CUSTO MENSAL:	R\$ 76,26	R\$ 80,36	R\$ 80,36									

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses

**Prêmio Individual Mensal:** R\$ 0,41

**Valor mensal:** Quantitativo de Estagiários x Prêmio Individual Mensal

**Valor total do contrato:** 12 (doze) meses x Valor Mensal

Os valores apresentados do prêmio de seguro deverão incluir todos os encargos incidentes, ficando assim livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

Os valores mensais do prêmio do seguro poderão variar em função de mudança quantitativo no quadro de estagiários/voluntários do TRE-PE.

Caso a quantidade de estagiários se reduza, o cálculo do valor mensal será baseado na mesma fórmula, ou seja: QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS X PRÊMIO INDIVIDUAL MENSAL = VALOR MENSAL.

Coberturas e indenizações previstas:

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO (R\$)
Morte Acidental (MA)	15.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	10.000,00
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente (DMHO)	1.000,00

Ressaltamos que esse valor total do contrato engloba tanto o **orçamento ordinário**, como o **de biometria**. De modo que o valor de cada empenho seria:

- NE estagiários sede/cartórios: R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) - do orçamento ordinário

- NE estagiários biometria: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) - do orçamento de biometria

- NE voluntários: R\$ 324,72 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) - do orçamento ordinário

### 17. Modalidade de Empenho

<input type="checkbox"/>	<b>ORDINÁRIO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>ESTIMATIVO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>GLOBAL</b>
--------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------------	---------------

O pagamento será efetuado mensalmente.

### 18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

### 19. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios sociais, em cumprimento aos dispositivos legais exigentes, serão exigidos como critérios de sustentabilidade o que se segue:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; e
- Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

A contratada deve declarar atendimento aos requisitos de sustentabilidade aqui previstos.

### 20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: Érica Leal Soares da Silva Barros  
Matricula: 309.16.133  
Telefone: (81) 3194-9660  
E-mail: erica.barros@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: Karla Liege Bandeira Trindade  
Matricula: JE 12290  
Telefone: (81) 3194-9662  
E-mail: karla.trindade@tre-pe.jus.br

### 21. ANEXOS

#### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

#### OUTROS ANEXOS

Recife, 12 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA LEAL SOARES DA SILVA BARROS, Chefe de Seção**, em 17/09/2021, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA LIEGE BANDEIRA TRINDADE, Analista Judiciário(a)**, em 17/09/2021, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1619958** e o código CRC **0FAA8602**.

0018133-37.2021.6.17.8000

1619958v15